



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5906 - Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018
Divulgação: Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 Publicação: Quarta-feira, 2 de janeiro de 2019

EXECUTIVO

Decretos

**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

DECRETO Nº 20.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que "altera o Anexo I do Decreto nº 20.113, de 19 de novembro de 2018."

DECRETO Nº 20.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2723_ce_243849_1.pdf

DECRETO Nº 20.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que "altera os incs. I a IV do art. 3º do Decreto nº 19.650, de 4 de janeiro de 2017, que constitui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) e os incs. I a IV do art. 2º do Decreto nº 19.651, de 4 de janeiro de 2017, que institui o Comitê para Gestão de Despesas de Pessoal (CGDEP), dispondo sobre a ausência dos titulares do Comitê."

DECRETO Nº 20.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2723_ce_243850_1.pdf

Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que "altera o art. 1º da Ordem de Serviço nº 011, de 5 de outubro de 2018, que determina o procedimento referente aos atos de designação ou cedência de servidores e empregados dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e, especialmente, daqueles relacionados aos serviços públicos de saúde e educação, prorrogando o seu prazo até 31 de janeiro de 2019."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2723_ce_243823_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para o exercício de 2019, como Ordenadores Financeiros, NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno; PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2, ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, MARINEI DE ROSSO, 763047/3, e GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, todos Técnicos de Controle Interno; ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, todos Administradores; MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, JANAÍNA CAMARGO KERSTING DA SILVA, 401393/1, ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1, ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761/01, MARIA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA, 211580/3 e EMERSON DE MATOS SANTOS, 331184/1, todos Assistentes Administrativos, através da Portaria 5694364, de 18/12/2018 (Processo 18.0.000131948-1).

DESIGNA, para o exercício de 2019, os servidores NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno; ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2, e GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3 todos Técnicos de Controle Interno; ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, e ELISA MARCON AQUINO KERBER, todos Administradores, como responsáveis para receber valores de ALVARÁS JUDICIAIS e DEVOLUÇÃO DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, em nome do Município de Porto Alegre, através da Portaria 5694392, de 18/12/2018 (Processo 18.0.000131948-1).

DESIGNA, para o exercício de 2019, como Ordenadores Financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 11.358.235/0001-76, NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno; PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2, ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, MARINEI DE ROSSO, 763047/3, e GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, todos Técnicos de Controle Interno; ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, todos Administradores; MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, JANAÍNA CAMARGO KERSTING DA SILVA, 401393/1, ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1, ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761/01, MARIA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA, 211580/3 e EMERSON DE MATOS SANTOS, 331184/1, todos Assistentes Administrativos, através da Portaria 5694428, de 18/12/2018 (Processo 18.0.000131948-1).

DESIGNA ALINE ALVES DA SILVEIRA POSSAMAI, 1237136/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Diretor de Divisão, 11160036, do/da Divisão de Contabilidade Geral/Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13603020, substituindo CELINA RITT BLAZINA, 240968/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 12/12/2018 a 21/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5750282 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA RICARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA, 1332970/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Contabilidade Geral do Dmlu/Divisão de Contabilidade Geral/Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501017, substituindo NOEDI DOS SANTOS CEZAR, 197388/5, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença-prêmio, de 12/12/2018 a 26/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5750087 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA TAIS STAUB DA COSTA, 1278282/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Gerente II, 11160021, do/da Gerencia de Execução Orcamentaria/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13624001, substituindo DORA REGINA ANDRADES FERREIRA, 328276/1, Economista, ES112NS, por motivo de férias, de 26/11/2018 a 15/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5750641 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000125340-5).

DESIGNA, para o exercício de 2019, os servidores ROGÉRIO ALVES RIOS, 795954/2, Secretário Adjunto, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, Técnico de Controle Interno, ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, Administrador, NEWTON SALDANHA ASSIS, 228725/1, Responsável por Atividades II, SIZÉLI SOARES SIEBRA, 21304/1,

e FABIANA FREITAS ZERBINATTI, 441275/1, ambos Assistentes Administrativos, como Ordenadores de Despesa, através da Portaria 5758477, de 27/12/2018. (Processo 18.0.000136995-0)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ROBERTO PEREIRA PUHL, matrícula 1040324, Assistente Administrativo, VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1153773, Assistente Administrativo, e JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1415700, Assistente Administrativo, todos da SMRI, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante Imobiliária para o exercício de 2018, para nos dias 28/12/18 a 04/01/19, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial Imobiliário, sob a orientação da Coordenação de Patrimônio Imobiliário-CGAL-SMPG, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito aos próprios municipais para o completo levantamento dos bens existentes. Sequencialmente, deverá ser elaborado o relatório das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes na Planilha de Imóveis, bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser inserida no processo de Inventário e remetido até 04 de janeiro de 2019 à Coordenação de Patrimônio Imobiliário, através da Portaria 54, de 27/12/2018 (Processo 18.0.000119263-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ANDREIA JUSSARA SOLETTI PERES, 338361, Engenheira, como fiscal de serviço, e WILSON ABASCAL PASTORINI, 416074/04, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 50713, celebrado entre Município de Porto Alegre e o Consórcio Apoio Operacional Obras da Copa – STE - Serviços Técnicos de Engenharia S/A - CNPJ 88.849.773/0001-98, ENGEPLUS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ 90.333.790-0001-10, E SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ 52.635.422/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de Apoio Operacional à fiscalização de execução das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre COPA 2014, a contar de 26/12/2018, através da Portaria 103, de 27/12/2018 (Concorrência Pública 002.081007.12.4).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da servidora DEISE FABIANA RIBEIRO SILVEIRA, 115547.4, Assistente Administrativa da Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares, nos dias 07/12/2018 a 14/12/2018, para participar do "VII - Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares", em Luziânia - GO, com ônus ao Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 162, de 09/12/2018 (Processo 18.0.000124795-2).

AUTORIZA o afastamento do Conselheiro Tutelar RENATO ROCHA DA SILVA, 106031.7, da Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares, nos dias 07/12/2018 a 14/12/2018, para participar do "VII - Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares", em Luziânia - GO, com ônus ao Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 163, de 09/12/2018 (Processo 18.0.000122070-1).

AUTORIZA o afastamento da Conselheira Tutelar JOSIMARA ROSIAK DE OLIVEIRA, 117600.5, da Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares, nos dias 07/12/2018 a 14/12/2018, para participar do "VII - Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares", em Luziânia - GO, com ônus ao Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 164, de 09/12/2018 (Processo 18.0.000119923-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CARLOS HENRIQUE RAMOS SOARES, 1236300/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Érico Veríssimo/Secretaria Municipal de Educação, 15611017, substituindo LETICIA SALDANHA PEREIRA, 1070347/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença para tratamento de saúde, de 08/12/2018 a 22/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 838 de 20/12/2018 ().

DESIGNA ANA ALICE PRETTO, matrícula 441494/01, assistente administrativo, efetivo, da Secretaria Municipal da Educação, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, Equipe de Registro/Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, vaga 1000670, em substituição a BRUNO HALMENSCHLAGER, 1129368/011, assistente administrativo, efetivo, por motivo de férias, no período de 02/12/2018 a 31/12/2018 com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 839 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000136532-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, MARCO ANTONIO DOS SANTOS MACHADO, 701017/05, ALEXANDRE SOARES FERREIRA, 441378/01 e INÊS SPOLADOR DE RODRIGUEZ, 1065165/01, como ordenadores de despesas no âmbito do Orçamento e dos Fundos da Secretaria Municipal da Cultura (FUNCULTURA, FUMPAHC, FUMPROARTE E FUMPOA), para o exercício de 2019, através da Portaria 152 de 26/12/2018 (processo 18.0.000025635-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA NELSON DE AZAMBUJA PEREIRA FILHO, 481480/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Neurocirurgia Hps/Direção Técnica Hps/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501018, substituindo MARIO DE BARROS FARIA, 521672/2, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 07/12/2018 a 21/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1202 de 21/12/2018 (Processo 18.0.000000814-8).

DESIGNA LIZANDRA FERRARI GUIMARAES, 1224034/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente III, 11170006, do/da Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar/Coordenadoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18805019, substituindo BARBARA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA, 437478/3, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 05/12/2018 a 14/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1205 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000116669-3).

DESIGNA DIEGO DA SILVA GOULARTE, 1179500/3, Tecnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente I, 11150026, do/da Ambulatório de Especialidades/Centro de Saúde Vila dos Comerciantes/Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal/Coordenadoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18517008, substituindo MARCIA GONCALVES DE BRITO, 280425/1, Monitor, SA10806, por motivo de Licença Premio, de 03/12/2018 a 17/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1206 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000008074-4).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para ordenarem despesas do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com valor máximo de R\$ 40.000,00, a contar de 01/01/2019, os seguintes servidores: CESAR BENEDITO GABIN, 723906, Diretor de Relacionamento com o Cliente; LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 241791, Diretor de Operações; MARCELO GIL FACCIN, 713275, Diretor de Tratamento e Meio Ambiente; MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318, Diretor de Gestão e Desenvolvimento e RICARDO ROWER DE OLIVEIRA, 1367161, Diretor de Gestão Administrativa, através da Portaria 2119 de 28/12/2018 (processo 18.10.000001820-6).

DESIGNA, para ordenarem despesas do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 01/01/2019, os seguintes servidores: CESAR XAVIER HOFFMANN, 699333, Engenheiro, da Gerência de Manutenção Industrial e LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, 787192, Diretora Geral Adjunta, através da Portaria 2120 de 28/12/2018 (processo 18.10.000001820-6).

NOMEIA ALTAIR BOELTER, 713469/1, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, da Coordenação de Tratam. Água Norte/GTAG/DT, para responder pelo cargo comissionado de (a) Seção ETAS Centro, 320033, da Coordenação de Tratam. de Água Centro, 84110000, durante o impedimento do titular ADAO GLICERIO SILVEIRA DE AZEVEDO, 742159/2, no período de 14/12/2018 a 28/12/2018, por motivo de licença prêmio, com regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2096 de 27/12/2018 (processo 17.10.000007588-3).

NOMEIA ALTAIR BOELTER, 713469/1, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, da Coordenação de Tratam. Água Norte/GTAG/DT, para responder pelo cargo comissionado de (a) Seção ETAS Centro, 320033, da Coordenação de Tratam. de Água Centro, 84110000, durante o impedimento do titular ADAO GLICERIO SILVEIRA DE AZEVEDO, 742159/2, no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias, com regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2097 de 27/12/2018 (processo 17.10.000007588-3).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a DERCIO DA ROSA CANDIDO, 738338/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Equipe de Serviços de Acompanhamento/Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2098 de 27/12/2018 (Processo 18.10.000003653-0).

DESIGNA ALEXANDRE DANIEL LISCH QUEVEDO, 1290584/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo CLEVERSON LUIS DOS SANTOS SELINGER, 274887/3, Motorista, OP21104, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 02/01/2019 a 31/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2088 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000006204-8).

DESIGNA JEISON PHILOMENA MOLINA, 1161539/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Equipe Turno Noite/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe Turno Tarde/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88122000, substituindo CASSIO ANDERSON DA SILVA RODEMBUCH, 1123416/1, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de licença prêmio, de 30/11/2018 a 14/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2087 de 27/12/2018 (Processo 18.10.000010708-0).

DESIGNA VITOR LUCIO DE SENA VASQUES, 1277030/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo CLEMIR REIS, 345900/2, Operário Especializado, OB20502, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 04/02/2019 a 17/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2090 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000002564-9).

DESIGNA KASSIO SILVA DE CARVALHO, 1260570/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo CLAUDEMIR LEMOS BARRETO, 204459/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, de 02/01/2019 a

31/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2092 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000005053-8).

DESIGNA VILSON CARNEIRO DA SILVA, 742482/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo ALTAIR SILVA DOS SANTOS, 719927/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 14/01/2019 a 02/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2095 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000002468-5).

DESIGNA ALEXANDRE DANIEL LISCH QUEVEDO, 1290584/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo TIAGO DA SILVA VICENTE, 1282000/1, Agente de Saneamento, OP21504, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 07/03/2019 a 26/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2094 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000005290-5).

DESIGNA GABRIEL CARDOSO VIEIRA, 1260626/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo ANGELO SOARES ROCHA, 1111655/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 13/02/2019 a 04/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2089 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000003464-8).

DESIGNA ANTONIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, 712489/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo CLEMIR REIS, 345900/2, Operário Especializado, OB20502, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 18/02/2019 a 05/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2091 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000002564-9).

DESIGNA PAULO RENATO DA SILVA, 743267/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo LUCIANO GETULIO PASSOS, 1303252/1, Agente de Saneamento, OP21504, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 07/03/2019 a 16/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2093 de 27/12/2018 (Processo 17.10.000003463-0).

SUPERVISOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a VALDIR DE MORAES NOGUEIRA, 108641, Operador de Máquinas deste Departamento, a contar de 09/10/2018, abono permanência, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003 e parecer do órgão competente, por ter implementado direito a aposentadoria, através da Portaria 5657310 de 14/12/2018 (processo 18.13.000007409-4).

CONCEDE, a DELSO PEREIRA DOS SANTOS, 659864, Gari deste Departamento, as vantagens do Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 2, a contar de 01/09/2017, através da Portaria 5725482 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006474-8).

CONCEDE, a ALEX EDUARDO DE GODOY SOUZA, 655550, Gari deste Departamento, as vantagens do Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 3, a contar de 25/05/2018, através da Portaria 5725541 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006474-8).

CONCEDE, a DALILA CARDOSO TEIXEIRA, 628843, Auxiliar de Serviços Gerais deste Departamento, as vantagens do

Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 1, a contar de 01/12/2018, através da Portaria 5725645 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006474-8).

CONCEDE, a JEFFERSON MENEGASSI RAMOS, 657636, Gari deste Departamento, as vantagens do Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 1, a contar de 20/09/2017, através da Portaria 5725692 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006474-8).

CONCEDE, a LUIZ ANTONIO FERNANDES PHILOMENA, 663065, Engenheiro deste Departamento, as vantagens do Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 8, a contar de 23/11/2018, através da Portaria 5725867 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006434-9).

CONCEDE, a LUIS CARLOS DE FREITAS VAZ, 645828, Gari deste Departamento, a contar de 01/10/2018, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "F" da LC 133/85 e item 7.2 do Levantamento de Riscos Ambientais, realizado na SO/DIVISÃO DE LIMPEZA E COLETA, com vigência atual, através da Portaria 5729598 de 21/12/2018 (processo 18.17.000004845-9).

CONVOCA ROSALINO CARDOSO DIAS, 658914, Gari deste Departamento, a contar de 10/12/2018, para prestar serviço noturno, com base no Art. 52 da Lei 6253/88 e Art. 41, § único, da LC 133/85, através da Portaria 5723996 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006400-4).

DESIGNA MARCO ANTONIO SANTIAGO VIEIRA, 661135, Gari deste Departamento, a contar de 19/12/2018, para exercer a Função Gratificada Chefe de Grupo 1.3.1.2, vaga 3000097, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5727988 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006551-5).

DESIGNA LANDER MARCHI DE LIMA, 659505, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, para exercer a Função Gratificada do Setor de Cadastro 1.3.1.3, vaga 3000085, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5728254 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006512-4).

DESIGNA PAULO ROGERIO DA SILVA BRANDAO, 662322, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, para exercer a Função Gratificada do Setor de Contr. de Patrimônio 1.3.1.3, vaga 3000062, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5728461 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006511-6).

DESIGNA CLAUDIO RENATO ALVES MARIA, 648568, Auxiliar de Serviços Gerais deste Departamento, a contar de 01/11/2018, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar Técnico-DA 2.3.1.3, vaga 3000053, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5728811 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006514-0).

DESIGNA JORGE MARCELO DE SOUZA GEYER, 661962, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo 1.3.1.2, vaga 3000131, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5729438 de 21/12/2018 (processo 18.17.000005877-2).

DESIGNA GERSON LUIS FLOR DE OLIVEIRA, 526050, Pintor deste Departamento, a contar de 01/12/2018, para exercer a Função Gratificada de Seção De Coleta Especial 1.3.1.5, vaga 3000037, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5730329 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006546-9).

DESIGNA EDMILSON GONCALVES LIMA, 661639, Gari deste Departamento, a contar de 01/12/2018, para exercer a Função Gratificada do Setor de Col. Comerc./Industrial 1.3.1.3, vaga 3000075, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5731057 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006557-4).

DESIGNA VOLMIR DA SILVEIRA NUNES, 659980, Gari deste Departamento, a contar de 19/12/2018, para exercer a Função Gratificada da Seção Zona Centro 1.3.1.5, vaga 3000034, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5731216 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006557-4).

DESIGNA EDMILSON DE ALENCASTRO GARAY, 659580, Gari deste Departamento, a contar de 17/12/2018, para exercer a Função Gratificada da Seção Zona Sul 1.3.1.5, vaga 3000040, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5731573 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006557-4).

DISPENSA LANDER MARCHI DE LIMA, 659505, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, da Função Gratificada do Setor de Contr. de Patrimônio 1.3.1.3, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 5728239 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006512-4).

DISPENSA PAULO ROGERIO DA SILVA BRANDAO, 662322, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, da Função Gratificada de Auxiliar Técnico-DA 2.3.1.3, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 5728384 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006511-6).

DISPENSA CLAUDIO RENATO ALVES MARIA, 648568, Auxiliar de Serviços Gerais deste Departamento, a contar de 01/11/2018, da Função Gratificada de Responsável por serviço 1.3.1.1, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 5728781 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006514-0).

DISPENSA EDMILSON GONCALVES LIMA, 661639, Gari deste Departamento, a contar de 01/12/2018, da Função Gratificada da Seção De Coleta Especial 1.3.1.5, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 5730185 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006546-9).

DISPENSA GERSON LUIS FLOR DE OLIVEIRA, 526050, Pintor deste Departamento, a contar de 01/12/2018, da Função Gratificada da Seção Zona Centro 1.3.1.5, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 5730248 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006546-9).

DISPENSA VOLMIR DA SILVEIRA NUNES, 659980, Gari deste Departamento, a contar de 19/12/2018, da Função Gratificada de Chefe de Grupo 1.3.1.2, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5731193 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006557-4).

DISPENSA EDMILSON DE ALENCASTRO GARAY, 659580, Gari deste Departamento, a contar de 17/12/2018, da Função Gratificada do Setor de Varrição/Z. Centro 1.3.1.3, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5731557 de 21/12/2018 (processo 18.17.000006557-4).

FAZ CESSAR, em relação a LUIS CARLOS VASCONCELOS VIEIRA, 649020, Gari deste Departamento, a contar de 12/12/2018, os efeitos da Portaria 314 de 18/06/2007, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5724499 de 21/12/2018 (Processo 18.17.000006444-6).

FAZ CESSAR, em relação a LANDER MARCHI DE LIMA, 659505, Gari deste Departamento, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 033 de 10/01/2008, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5724780 de 21/12/2018 (Processo 18.17.000006512-4).

FAZ CESSAR, a contar de 10/01/2019, em relação a GILBERTO ANDREOLA GUSMÃO, 89804, Agente de Fiscalização deste Departamento, a Portaria 4277940 de 02/07/2018 que concedeu abono permanência, tendo em vista solicitação de LAA, através da Portaria 5724952 de 21/12/2018 (Processo 18.13.000003983-3).

RELOTA o servidor LUIS CARLOS VASCONCELOS VIEIRA, 649020, Gari deste Departamento, da DIVISÃO ADMINISTRATIVA para a DIVISÃO DE LIMPEZA E COLETA, a contar de 12/12/2018, através da Portaria 5724382 de 21/12/2018 (Processo 18.17.000006444-6).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA RENATA MACHADO DE SOUZA, 959.8, na condição de titular para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 03, em substituição a GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, 2193.8, passando a vigorar a partir de 01/01/2019, através da Portaria 166 de 26/12/2018. (Processo 18.16.000055130-7)

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DENISE DA SILVA RABELO, 16906.0/04, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Equipe, 1.6.1.5, da Equipe de Pagamento de Aposentados, da Unidade de Controle e Preparo de Pagamento, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição ao titular ISRAEL COMARU, 66464.1/03, por motivo de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2018 a 09/01/2019, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 148 de 26/12/2018 (processo 18.13.000007595-3).

DESIGNA JOSÉ FABIANO ROSSI, 426298/04, Assistente Administrativo, AA60106 e NEIMAR SAUSEN, 1012568/01, Assistente Administrativo, AA60106, para constituírem a comissão encarregada de realizar o Inventário de Valores, do exercício de 2018, do PREVIMPA, no período de 11/01/2019 a 16/01/2019, conforme Ordem de Serviço 015, de 17/10/2013, capítulo II, inciso V alínea “c”, com base no artigo 17, Inciso II da Lei Complementar 478, de 26/09/2002, através da Portaria 149 de 27/12/2018, (Processo 18.13.000007808-1).

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 24/05/2018, o servidor JORGE ANTONIO PINTO WALTEMAN, CPF 400.745.100-10, matrícula 309040, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12; Gratificação de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 69, inciso I, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1871/2018 de 11/12/2018 (processo 18.13.000003264-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 08/11/2018, a servidora MARGARIDA DEOLMIRA PEREIRA CORREA, CPF 215.899.410-04, matrícula 250421, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 1899 de 26/12/2018 (processo 18.13.000006842-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**. **REPUBLICAÇÃO**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 08/11/2018, o servidor JOÃO BATISTA MURLIK BRZEZINSKI, CPF 416.557.880-00, matrícula 298661, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.633/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (82,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (89h27min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12, através da Portaria 1885 de 13/12/2018 (processo 18.13.000006844-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**. **REPUBLICAÇÃO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE o funcionário constante no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovado no Concurso Público 01/2018, para exercer a função de Médico da ESF junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 11.062/2011, através da Portaria 143 de 28/12/2018 (Processo 18.20.000000067-2).

Quadro Anexo à Portaria 143/2018

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2903611	FREDERICO MAXIMILIAN ARNOLDE PRIARIO	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	06/11/2018

ADMITE o funcionário constante no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovado no Processo Seletivo 01/2018 para exercer a função de Médico da ESF junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 11.062/2011, através da Portaria 144 de

28/12/2018 (Processo 18.20.000000739-1).

Quadro Anexo à Portaria 144/2018

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2903640	RENATO KNIJNIK	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	20/11/2018

ADMITE o funcionário constante no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovado no Concurso Público 01/2014, para exercer a função de Cirurgião Dentista da ESF junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 11.062/2011, através da Portaria 145 de 28/12/2018 (Processo 013.000.204.15.3).

Quadro Anexo à Portaria 145/2018

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2903614	HELENA WESCHENFELDER CORREA	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF	05/11/2018

ADMITE os funcionários constantes no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovados no Concurso Público 01/2014, com resultado final homologado em 10/04/2015, para exercerem a função de Enfermeiro(a) da ESF junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 11.062/2011, através da Portaria 146 de 28/12/2018 (Processo 013.000205.15.0).

Quadro Anexo à Portaria 146/2018

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2903631	NATHALIA RIEGEL PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	12/11/2018
2903628	SHEILA DA CUNHA DE AVILA ALVES	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	06/11/2018

ADMITE os funcionários constantes no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovados no Concurso Público 01/2014, com resultado final homologado em 13/03/2015, para exercerem a função de Técnico de Enfermagem da ESF junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 11.062/2011, através da Portaria 147 de 28/12/2018 (Processo 013.000153.15.0).

Quadro Anexo à Portaria 147/2018

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2903636	BEATRIZ PACHECO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	20/11/2018
2903630	CARLA APARECIDA MATEUS DA SILVA MAYORA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	12/11/2018
2903629	JOSIANE KUNZLER D ARRIGO MOLLER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	13/11/2018
2903624	MARCIA RECH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	05/11/2018

ADMITE os funcionários constantes no quadro anexo, parte integrante da presente Portaria, aprovados no Concurso Público 01/2014, com resultado final homologado em 13/03/2015, para exercerem a função de Agente Comunitário de Saúde junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 11.062/2011, através da Portaria 148 de 28/12/2018 (Processo 013.000156.15.9).

Quadro Anexo à Portaria 148/2018

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2903627	DANIELLE BOEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	20/11/2018
2903625	JULIANA JACINTO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	05/11/2018
2903622	OMAN SOUZA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/11/2018
2903577	RAQUEL ANTUNES LINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	20/11/2018

DEMITE, a pedido, os funcionários constantes no quadro abaixo, através da Portaria 142 de 28/12/2018.

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:	Nº processo:
2902587	AMANDA CLARICE ESVAEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	05/10/2018	18.20.000000841-0
2900721	CRISTIANE DORDET TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	19/10/2018	18.20.000000853-3
2903309	DIONATHAN TRASSANTE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	22/10/2018	18.20.000000859-2
2902520	GLADIS CATARINA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/10/2018	18.20.000000806-1
2903570	TALINE OLIVEIRA RIBEIRO	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01/10/2018	18.20.000000798-7
2901899	VERA LUCIA DA LUZ GIL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	15/10/2018	18.20.000000843-6

DEMITE, por término de contrato, os funcionários constantes no quadro abaixo, através da Portaria 142 de 28/12/2018.

Matrícula:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:	Nº processo:
2903564	ALDRI REGINA MEDEIROS DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	29/10/2018	18.0.000106570-6
2903495	VINICIUS CASTRO THOMAZI	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	22/10/2018	18.20.000000880-0

Despachos

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000007308-0 - DEFERE, em 18/12/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por SANTA DANIELE, matrícula 23633.3, Professor aposentado, no período de 01/12/2018 a 19/10/2023.

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000005290-2 – DEFERE em 27/12/2018, com base na Nota Técnica 123/2018 - PME-PREVIMPA/PGM, o pedido de reconsideração realizado pela servidora JACQUELINE JUNG MAIA, 20638.9, Professora da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018 – SMRI

PROCESSO 18.0.000127963-3

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 20.112 e no art. 3º do Decreto nº 20.113, ambos de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 19 do Decreto nº 20.112, de 19 de novembro de 2018 e art. 10 do Decreto nº 20.135, de 12 de dezembro de 2018, lotados na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Código	Número da Vaga
1. Gabinete do Secretário (GS)	SECRETARIO ADJUNTO	CC8	1.1.2.8	1002017
1. Gabinete do Secretário (GS)	GESTOR B	CC7	1.1.2.7	1002019
1. Gabinete do Secretário (GS)	GERENTE I	CC5	1.1.2.5	1002042
1. Gabinete do Secretário (GS)	GESTOR D - CC	CC5	1.1.2.5	1002393
1. Gabinete do Secretário (GS)	GESTOR E	CC4	1.1.2.4	1002038
1. Gabinete do Secretário (GS)	RESPONSÁVEL POR TURNO	FG3	1.1.1.3	1002133
2. Coordenadoria-Geral de Participação Cidadã (CGPC)	SECRETARIO ADJUNTO	CC8	1.1.2.8	1002586
2. Coordenadoria-Geral de Participação Cidadã (CGPC)	GERENTE I	CC5	1.1.2.5	1002089
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	GERENTE I	FG5	1.1.1.5	1002086
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	GERENTE B	FG2	1.1.1.2	1001972
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002678
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	GERENTE II	CC6	1.1.2.6	1002088
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	ASSISTENTE	CC5	2.1.2.5	1002680
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	ASSISTENTE	CC5	2.1.2.5	1002684
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	GESTOR D - CC	CC5	1.1.2.5	1002395
2.1. Coordenação de Relações Institucionais e Participativas (CORIP)	GESTOR E	CC4	1.1.2.4	1002617
2.1.1. Centro de Relações Institucionais Participativas Humaitá/ Navegantes R01 (CRIP – R01)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002599
2.1.1. Centro de Relações Institucionais Participativas Humaitá/ Navegantes R01 (CRIP – R01)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002595
2.1.1.1. Equipe de Orçamento Participativo R01 (EOP – R01)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002596
2.1.10. Centro de Relações Institucionais Participativas Cruzeiro R10 (CRIP – R10)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002644
2.1.10. Centro de Relações Institucionais Participativas Cruzeiro R10 (CRIP – R10)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002640
2.1.10.1. Equipe de Orçamento Participativo R10 (EOP – R10)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002641
2.1.11. Centro de Relações Institucionais Participativas Cristal R11 (CRIP – R11)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002649
2.1.11. Centro de Relações Institucionais Participativas Cristal R11 (CRIP – R11)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002645
2.1.11.1. Equipe de Orçamento Participativo R11 (EOP – R11)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002646
2.1.12. Centro de Relações Institucionais Participativas Centro-Sul R12 (CRIP – R12)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002654
2.1.12. Centro de Relações Institucionais Participativas Centro-Sul R12 (CRIP – R12)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002650
2.1.12.1. Equipe de Orçamento Participativo R12 (EOP – R12)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002651
2.1.13. Centro de Relações Institucionais Participativas Extremo-Sul R13 (CRIP – R13)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002659
2.1.13. Centro de Relações Institucionais Participativas Extremo-Sul R13 (CRIP – R13)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002655
2.1.13.1. Equipe de Orçamento Participativo R13 (EOP – R13)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002656

2.1.14. Centro de Relações Institucionais Participativas Eixo Baltazar R14 (CRIP – R14)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002664
2.1.14. Centro de Relações Institucionais Participativas Eixo Baltazar R14 (CRIP – R14)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002660
2.1.14.1. Equipe de Orçamento Participativo R14 (EOP – R14)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002661
2.1.15. Centro de Relações Institucionais Participativas Sul R15 (CRIP – R15)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002669
2.1.15. Centro de Relações Institucionais Participativas Sul R15 (CRIP – R15)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002665
2.1.15.1. Equipe de Orçamento Participativo R15 (EOP – R15)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002666
2.1.16. Centro de Relações Institucionais Participativas Centro R16 (CRIP – R16)	GESTOR C	CC6	1.1.2.6	1002141
2.1.16.1. Equipe de Orçamento Participativo R16 (EOP – R16)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002671
2.1.17. Centro de Relações Institucionais Participativas Ilhas R17 (CRIP – R17)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002677
2.1.17. Centro de Relações Institucionais Participativas Ilhas R17 (CRIP – R17)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002673
2.1.17.1. Equipe de Orçamento Participativo R17 (EOP – R17)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002674
2.1.2. Centro de Relações Institucionais Participativas Noroeste R02 (CRIP – R02)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002604
2.1.2. Centro de Relações Institucionais Participativas Noroeste R02 (CRIP – R02)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002600
2.1.2.1. Equipe de Orçamento Participativo R02 (EOP – R02)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002601
2.1.3. Centro de Relações Institucionais Participativas Leste R03 (CRIP – R03)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002609
2.1.3. Centro de Relações Institucionais Participativas Leste R03 (CRIP – R03)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002605
2.1.3.1. Equipe de Orçamento Participativo R03 (EOP – R03)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002606
2.1.4. Centro de Relações Institucionais Participativas Lomba do Pinheiro R04 (CRIP – R04)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002614
2.1.4. Centro de Relações Institucionais Participativas Lomba do Pinheiro R04 (CRIP – R04)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002610
2.1.4.1. Equipe de Orçamento Participativo R04 (EOP – R04)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002611
2.1.5. Centro de Relações Institucionais Participativas Norte R05 (CRIP – R05)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002619
2.1.5. Centro de Relações Institucionais Participativas Norte R05 (CRIP – R05)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002615
2.1.5.1. Equipe de Orçamento Participativo R05 (EOP – R05);	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002616
2.1.6. Centro de Relações Institucionais Participativas Nordeste R06 (CRIP – R06)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002624
2.1.6. Centro de Relações Institucionais Participativas Nordeste R06 (CRIP – R06)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002620
2.1.6.1. Equipe de Orçamento Participativo R06 (EOP – R06);	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002621
2.1.7. Centro de Relações Institucionais Participativas Partenon R07 (CRIP – R07)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002629
2.1.7. Centro de Relações Institucionais Participativas Partenon R07 (CRIP – R07)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002625
2.1.7.1. Equipe de Orçamento Participativo R07 (EOP – R07)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002626
2.1.8. Centro de Relações Institucionais Participativas Restinga R08 (CRIP – R08)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002634
2.1.8. Centro de Relações Institucionais Participativas Restinga R08 (CRIP – R08)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002630
2.1.8.1. Equipe de Orçamento Participativo R08 (EOP – R08)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002631
2.1.9. Centro de Relações Institucionais Participativas Glória R09 (CRIP – 09)	GESTOR E	FG4	1.1.1.4	1002639
2.1.9. Centro de Relações Institucionais Participativas Glória R09 (CRIP – 09)	GESTOR DE CAR NS - CC	CC6	1.1.2.6	1002635
2.1.9.1. Equipe de Orçamento Participativo R09 (EOP – R09)	GESTOR DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM - CC	CC5	1.1.2.5	1002636
3. Coordenadoria-Geral de Articulação Política (CGAP)	COORDENADOR-GERAL	CC8	1.1.2.8	1002670
3. Coordenadoria-Geral de Articulação Política (CGAP)	GESTOR C	CC6	1.1.2.6	1002035
3. Coordenadoria-Geral de Articulação Política (CGAP)	GERENTE I	CC5	1.1.2.5	1002083
4. Coordenadoria-Geral de Articulação				

Institucional (CGAI)	SUPERVISOR	CC8	1.1.2.8	1001767
4. Coordenadoria-Geral de Articulação Institucional (CGAI)	GESTOR E	CC4	1.1.2.4	1002602
4.1. Coordenação de Relações Internacionais e Federativas (CRIF)	ASSISTENTE	FG5	2.1.1.5	1002047
4.1. Coordenação de Relações Internacionais e Federativas (CRIF)	GESTOR B	CC7	1.1.2.7	1002034
4.2. Coordenação de Articulação com Seguimento Empresarial (CARSE)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1002033
4.2. Coordenação de Articulação com Seguimento Empresarial (CARSE)	GESTOR B	CC7	1.1.2.7	1002140
4.3. Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	OFICIAL DE GABINETE	CC4	2.1.2.4	1002022
4.3. Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	RESPONSÁVEL POR TURNO	FG3	1.1.1.3	1002462
4.3. Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002392
4.3. Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	ASSISTENTE	CC5	2.1.2.5	1002679
4.3. Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	GESTOR D - CC	CC5	1.1.2.5	1002394
4.3. Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	GESTOR E	CC4	1.1.2.4	1002683
4.4. Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM)	GERENTE I	CC5	1.1.2.5	1002145
4.5. Equipe ObservaPOA (EOPA)	RESPONSÁVEL POR TURNO	FG3	1.1.1.3	1002461
5. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	DIRETOR	FG7	1.1.1.7	1002798
5. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	GERENTE I	FG5	1.1.1.5	1000007
5. Coordenação de Administração e Serviços (CASE)	GERENTE B	FG2	1.1.1.2	1001974
5.1. Unidade de Expediente e Pessoal (UEP)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1001969
5.1.1. Equipe CapacitaPOA (CAPPOA)	GESTOR D	FG5	1.1.1.5	1002396
5.1.1. Equipe CapacitaPOA (CAPPOA)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1001963
5.2. Unidade de Compras e Contratos (UCC)	GERENTE II	FG6	1.1.1.6	1002036
5.2. Unidade de Compras e Contratos (UCC)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1001973
5.2. Unidade de Compras e Contratos (UCC)	GERENTE B	FG2	1.1.1.2	1002015
5.2.1. Equipe de Fiscalização 156 (FISC156)	GERENTE I	FG5	1.1.1.5	1000023
5.2.1. Equipe de Fiscalização 156 (FISC156)	RESPONSÁVEL POR TURNO	FG3	1.1.1.3	1002132
5.3. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	GERENTE II	FG6	1.1.1.6	1002194
5.3. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	AUXILIAR TÉCNICO	FG3	2.1.1.3	1002196
5.3. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	GERENTE I	FG5	1.1.1.5	1002043
5.3. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1002029
5.3. Unidade de Orçamento e Finanças (UOF)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1002195
5.3.1. Fundo da Criança (FUNCRANÇA)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1002027
5.3.2. Fundo do Idoso (FUNDOIDOSO)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1002146
5.4. Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UISG)	GESTOR C	FG6	1.1.1.6	1002143
5.4. Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UISG)	CHEFE DE SETOR	FG3	1.1.1.3	1002031
5.4. Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UISG)	GERENTE A	FG3	1.1.1.3	1001971
6. Assessoria Técnica (ASSETEC)	AUXILIAR TÉCNICO	FG3	2.1.1.3	1002023
6. Assessoria Técnica (ASSETEC)	GESTOR C	CC6	1.1.2.6	1002026
6. Assessoria Técnica (ASSETEC)	GESTOR C	CC6	1.1.3.6	1002028
6. Assessoria Técnica (ASSETEC)	OFICIAL DE GABINETE	CC4	2.1.2.4	1002020
Unidade de Expediente e Pessoal (UEP)	GERENTE II	FG6	1.1.1.6	1002131

Art. 2º Esta Instrução Normativa e os eventuais atos de dispensa/exoneração e designação/nomeação para ajuste do provimento dos postos de confiança nas estruturas organizacionais serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do estabelecido no art. 3º, §1º e §2º do Decreto 20.113/18.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2018 PROCESSO 18.0.000136473-8

Dispõe sobre a suspensão dos expedientes da manhã nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO a necessidade de compensação de carga horária, no turno da manhã - conforme previsto na escala do Sistema Ronda, dos expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018;
- CONSIDERANDO que o cumprimento da compensação de horário ficará a critério dos titulares dos órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes das manhãs dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, mediante compensação de carga horária, procedendo-se os respectivos registros.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.149 de 9 de dezembro de 1991.

Art. 3º Sobre a compensação:

I - Uma vez que as horas não trabalhadas deverão ser compensadas, é estabelecido prazo máximo de até 29 de março de 2019 para regularização da efetividade;

II - Servidores que tenham banco de horas prévio acumulado poderão optar, de forma excepcional, fora do prazo de 30 dias de antecedência de autorização, pelo abatimento de horas do referido banco, sem necessidade de abertura de processo eletrônico. Nesses casos deverá ser utilizado o código 801 para débito;

III - As horas objeto de compensação, descritas no artigo 1º, e que não forem debitadas conforme o inciso anterior devem se ajustadas com o código 705 - FINAL DE ANO 2018 - HORAS A COMPENSAR.

IV - As horas executadas para fins de compensação deverão ser ajustadas com o código 706 -FINAL DE ANO 2018 - COMP +

Parágrafo único: Findo o prazo estabelecido no inciso I do artigo 3º, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária, será realizado o desconto proporcional da remuneração.

Art. 4º Deverão ser garantidos os serviços e atividades de atendimentos essenciais, nos termos da legislação específica.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018 – SMPE PROCESSO 18.0.000128037-2

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 20.112 e no art. 3º do Decreto nº 20.113, ambos de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 17 do Decreto nº 20.112, de 19 de novembro de 2018, lotados na Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Código	Número da Vaga
Gabinete do Secretário (GS)	Coordenador-Geral	CC8	1.1.2.8	1002710
Gabinete do Secretário (GS)	Assessor Técnico	CC7	2.1.2.7	1002711
Gabinete do Secretário (GS)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002715
Gabinete do Secretário (GS)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002716
Gabinete do Secretário (GS)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002718

Gabinete do Secretário (GS)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1000301
Coordenadoria-Geral Técnica de Projetos (CGTP)	Secretário Adjunto	CC8	1.1.2.8	1002541
Coordenadoria-Geral Técnica de Projetos (CGTP)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002717
Coordenadoria-Geral Técnica de Projetos (CGTP)	Assistente	CC5	2.1.2.5	1000314
Coordenadoria-Geral de Estruturação de Projetos (CGEP)	Secretário Adjunto	CC8	1.1.2.8	1002538
Coordenadoria-Geral de Estruturação de Projetos (CGEP)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002720
Coordenadoria-Geral de Estruturação de Projetos (CGEP)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002721
Coordenadoria-Geral de Projetos Especiais (CGPE)	Secretário Adjunto	CC8	1.1.2.8	1002591
Coordenadoria-Geral de Projetos Especiais (CGPE)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002719
Coordenadoria-Geral de Projetos Especiais (CGPE)	Gerente I	CC5	1.1.2.5	1002144
Unidade de Administração e Serviços (UAS)	Assessor Especialista	CC6	2.1.2.6	1002714
Unidade de Administração e Serviços (UAS)	Oficial de Gabinete	CC4	2.1.2.4	1002713

Art. 2º Esta Instrução Normativa e os eventuais atos de dispensa/exoneração e designação/nomeação para ajuste do provimento dos postos de confiança nas estruturas organizacionais serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do estabelecido no art. 3º, §1º e §2º do Decreto 20.113/18.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 501/2018

Fixa as metas das equipes e as metas gerenciais individuais dos servidores no desempenho de função gratificada (FG) ou de cargo em comissão (CC) para o 1º semestre de 2019, conforme decreto 19.625, de 28 de dezembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, visando à transparência do processo de concessão da gratificação por desempenho de atividade essencial (GDAE)

RESOLVE:

1. Fixar as metas das equipes e as metas gerenciais individuais dos servidores no desempenho de função gratificada (FG) ou de cargo em comissão (CC) para o 1º semestre de 2019 que estão divulgadas em: www.dmae.rs.gov.br > aba Legislação, Normas, Manuais e Instruções de Trabalho > Procedimentos de Gestão > pasta Instruções DG.

2. Esta instrução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Porto Alegre, em 27 de dezembro de 2018.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 11/2018 PROCESSO 18.16.000047249-0

Estabelece normas e procedimentos para a confecção, fiscalização e distribuição da Passagem Escolar do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR PRESIDENTE da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados pelos estudantes, professores, entidades representativas, empresas concessionárias, Companhia Carris Porto-Alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões, bem como na distribuição das passagens escolares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso VI, da Lei 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) é responsável pela operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.241, de 04 de fevereiro de 1999, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) passe a operar a Central de Passagem Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º A emissão e renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar, benefício previsto pela Lei nº 5.548/84 (e alterações posteriores) e Decreto nº 12.241/99, obedecerão aos ditames da presente Resolução.

§ 1º Os procedimentos previstos no caput deste artigo iniciar-se-ão no primeiro dia útil de cada ano.

§ 2º Os créditos escolares adquiridos terão validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Os Cartões de Passagem Escolar emitidos ou renovados dentro de um exercício poderão ser revalidados até fevereiro do ano seguinte, exclusivamente pelos beneficiários que comprovarem continuar em atividade letiva em tal período, mediante o fornecimento do respectivo comprovante de frequência ao posto de recarga.

§ 1º Ficam isentos do fornecimento do comprovante descrito no caput deste artigo aqueles beneficiários que tenham apresentado, quando da emissão, renovação ou revalidação do documento, comprovante com validade superior ao mês de dezembro do ano-exercício anterior.

§ 2º Na hipótese de aumento de tarifa do transporte público, os créditos anteriormente adquiridos pelos usuários serão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, utilizados com observância à tarifa antiga, interregno após o qual passará a ser debitado, no Cartão de Passagem Escolar, o valor correspondente à nova tarifa.

Art. 3º Consideram-se órgãos oficiais competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

I - o Ministério da Educação (MEC);

II - a Secretaria Estadual de Educação (SEC);

III - as Secretarias Municipais de Educação.

§ 1º Consideram-se outros setores da área de educação, para efeitos da Legislação Municipal sobre a Passagem Escolar, os setores internos da Secretaria Estadual de Educação (SEC) e das Secretarias Municipais de Educação que realizem o cadastramento dos estabelecimentos de ensino, a exemplo da Superintendência de Ensino Profissionalizante (SUEPRO).

§ 2º Consideram-se cursos preparatórios, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, aqueles que versem sobre os estudos prévios para acesso a um curso superior, quais sejam:

I - os cursos preparatórios para seleção de acesso ao Ensino Médio;

II - os cursos pré-vestibulares;

III - os cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 3º Não serão considerados cursos preparatórios, para os efeitos desta Resolução, os cursos oferecidos com vista à aprovação em concursos públicos ou para acesso a cargos e/ou empregos públicos.

Art. 4º A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de cursos preparatórios fica condicionada ao prévio cadastro do respectivo estabelecimento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - contrato social e suas eventuais alterações, constando como objeto, especificamente, a oferta de curso preparatório e suas respectivas modalidades;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - assinatura do Termo de Compromisso para cursos preparatórios, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

Art. 5º Os alunos de cursos de extensão abertos à comunidade, sem a exigência de diploma universitário, que sejam feitos por instituição de nível médio e técnico, bem como alunos de cursos de idiomas realizados em instituições reconhecidas por órgão oficial de ensino, deverão encaminhar o Cartão de Passagem Escolar por meio do grêmio estudantil da escola ou da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (UMESPA).

Art. 6º Os cursos da modalidade Ensino à Distância (EAD), desde que devidamente conveniados com instituições de ensino reconhecidas por órgão oficial, deverão cadastrar-se no CIPEI, fornecendo a seguinte documentação:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino.

Parágrafo único. Efetuado o cadastro na forma descrita no caput deste artigo, será formalizado o ato, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Curso Conveniado, observado o modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

Art. 7º Os alunos de cursos de pós-graduação lato-sensu, cursos de extensão OU cursos de idiomas que forem realizados por Instituições de Ensino Superior deverão encaminhar a solicitação de Cartão de Passagem Escolar por intermédio do respectivo diretório acadêmico, do diretório central de estudantes da universidade ou por entidades de ampla representação junto a estudantes do ensino superior.

Parágrafo único. Na hipótese da pós-graduação lato-sensu ser cursada em estabelecimento não reconhecido pelos órgãos de ensino elencados no art. 3º desta Resolução, tal instituição de ensino deverá encaminhar solicitação de credenciamento ao Atendimento ao Cidadão da EPTC, comprovando o reconhecimento junto a órgão competente dentro de sua área de atuação, comprometendo-se, ainda, a cumprir todas as determinações expostas na presente Resolução.

Art. 8º Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda do Cartão de Passagem Escolar.

Art. 9º Serão bloqueados e apreendidos os Cartões de Passagem Escolar que forem utilizados por terceiros, que tenham

sido fornecidos irregularmente ou, ainda, que apresentem qualquer tipo de adulteração, rasura, ou utilização fora do estrito objeto do benefício.

§ 1º A apreensão, bloqueio ou suspensão, será efetuada:

I - pelos operadores que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

II - pelos prepostos da EPTC, mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

III – pela autoridade policial, sempre que necessária sua intervenção.

§ 2º Nos casos de bloqueio em função de biometria facial, o restabelecimento ou o cancelamento do benefício seguirão rito próprio, estabelecido pela EPTC, por meio de Resolução.

Art. 10 A solicitação e a concessão do Cartão de Passagem Escolar, para alunos e professores, observarão os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à Entidade Representativa do requerente, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

II – fornecimento de fotocópias do documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – fornecimento de 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem rasuras, própria para documentos (fundo neutro, sem sombra e sem adereços);

IV – tratando-se de estudantes, fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente;

V – tratando-se de professores, comprovação da condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:

a) rede estadual: fornecimento da impressão da tela “Meus Dados”, do Portal do Servidor do Estado do Rio Grande do Sul, devendo constar como tipo de vínculo (TV) a opção “EFETIVO”, contrato (CT) “MAGISTÉRIO”, reajuste judicial “MAGISTÉRIO” e situação (Sit) “ATIVO – Efetivo Exercício”;

b) rede federal: fornecimento de contracheque atualizado;

c) rede municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado;

d) rede privada e demais redes: fornecimento de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente.

VI - para estudantes e professores vinculados a estabelecimentos de ensino não localizados no Município de Porto Alegre, fotocópia do comprovante de residência recente (qual seja conta de luz, água, telefone ou similares, emitido há até noventa dias), observando-se que, na hipótese do comprovante encontrar-se em nome de terceiro diverso do responsável pelo beneficiário, deverão ser fornecidas, ainda, declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço, e fotocópia do documento de Identidade do declarante;

VII - pagamento do preço público de emissão do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º A Entidade Representativa deverá entregar os cartões autorizados pela EPTC a seus representados em até 9 (nove) dias úteis das solicitações.

§ 2º As solicitações para obtenção do Cartão de Passagem Escolar permanecerão no CIPEI por até 7 (sete) dias úteis, quando os cartões autorizados serão entregues às entidades remetentes, assim como as solicitações indeferidas, que terão a indicação dos respectivos motivos, sendo que na hipótese de apresentação para nova avaliação, permanecerão por até 7 (sete) dias úteis no CIPEI.

§ 3º Os documentos previstos nos incs. IV e V do caput deste artigo permanecerão no CIPEI por tempo indeterminado, para digitalização e posterior descarte.

§ 4º Aos professores que não possuem contrato de trabalho, fica autorizado o fornecimento de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, no qual deverá constar o cargo de PROFESSOR e ao qual deverá ser anexado o diploma universitário de graduação na área de atuação do requerente. A validade do benefício será de dois meses a partir da emissão do Recibo, sendo que as entregas seguintes de RPA atualizado deverão ser feitas ao posto de recargas escolares.

Art. 11 Consideram-se documentos de identidade, para fins de confecção do Cartão de Passagem Escolar, aqueles expedidos pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas ordens ou conselhos de classe, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta última quando expedida na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e na hipótese de estrangeiro residente no país, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§ 1º Serão rejeitados os documentos de identidade nos quais se verifique abreviatura, mesmo que parcial, do nome do titular.

§ 2º Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão fornecer fotocópia da Certidão de Nascimento, em substituição ao documento de identidade.

§ 3º O beneficiário, ainda que menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

Art. 12 A renovação anual do Cartão de Passagem Escolar de alunos e professores, quando encaminhada por alguma de suas entidades representativas, observará os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente (modelo disponibilizado no portal da EPTC na internet);

II – apresentação do Cartão de Passagem Escolar original à entidade representativa, para conferência e lançamento de etiqueta adesiva referente ao exercício;

III – fornecimento de fotocópia do Cartão de Passagem Escolar;

IV – fornecimento de fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – tratando-se de estudantes, fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente;

VI – tratando-se de professores, comprovar a condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:

a) rede estadual: fornecimento da impressão da tela “Meus Dados”, do Portal do Servidor do Estado do Rio Grande do Sul,

devendo constar como tipo de vínculo (TV) a opção “EFETIVO”, contrato (CT) “MAGISTÉRIO”, reajuste judicial “MAGISTÉRIO” e situação (Sit) “ATIVO – Efetivo Exercício”;

b) rede federal: fornecimento de contracheque atualizado;

c) rede municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado;

d) rede privada e demais redes: fornecimento de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de valetransporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente.

VII - pagamento do preço público de renovação do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º Fica garantido ao usuário que, no ato da renovação, não possui o Cartão de Passagem Escolar em virtude de perda, furto ou roubo, o direito de solicitar a renovação do benefício e a emissão de uma nova via, no mesmo ato, cumprindo-lhe, para tanto, fornecer à sua Entidade Representativa os documentos solicitados no art. 10 desta Resolução e efetuar o pagamento do respectivo preço público de emissão, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, após o que poderá efetuar a retirada do novo Cartão no prazo de até 9 (nove) dias úteis, junto a tal Entidade.

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no ato da renovação, a transferência de créditos escolares do Cartão antigo para o novo, o usuário ou seu responsável legal deverão se dirigir pessoalmente ao CIPEI.

§ 3º Aos professores que não possuírem contrato de trabalho, fica autorizado o fornecimento de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, no qual deverá constar o cargo de PROFESSOR e ao qual deverá ser anexado o diploma universitário de graduação na área de atuação do requerente. A validade do benefício será de dois meses a partir da emissão do Recibo, sendo que as entregas seguintes de RPA atualizado deverão ser feitas ao posto de recargas escolares.

Art. 13 A operacionalização da renovação anual do Cartão de Passagem Escolar compreenderá as seguintes etapas:

I - lançamento de uma renovação através do portal <http://www.tripoa.com.br> no sistema denominado PRECAD, pela Entidade Representativa, que habilitará o beneficiário à recarga de créditos imediata, desde que este já esteja em seu período de aulas ou, no máximo, a 15 (quinze) dias do início das atividades escolares;

II - protocolização da remessa de documentos junto ao CIPEI visando à homologação da renovação;

III - no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, o CIPEI fará a homologação das renovações, incluindo o contato com os requerentes, caso seja necessário o fornecimento de documentação complementar para finalização da autorização.

§ 1º Os documentos previstos nos incs. V e VI do art. 12 desta Resolução permanecerão no CIPEI por tempo indeterminado, para digitalização e posterior descarte.

§ 2º A Entidade Representativa somente poderá lançar anualmente uma renovação para cada Cartão de Passagem Escolar.

§ 3º Caso não seja possível realizar contato com o requerente para eventual fornecimento de documentação complementar, será o requerimento indeferido e devolvido à Entidade remetente.

§ 4º Caso a Entidade não forneça ao CIPEI os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, será notificada para prestação de esclarecimentos, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 5º Insuficiente o teor dos esclarecimentos prestados, ou ausentes estes, ordenará a EPTC, por intermédio do CIPEI, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelos cadastramentos não documentados, podendo este redundar em descredenciamento da Entidade responsável, no caso de haver suficiência de evidências contrárias à Entidade em questão.

Art. 14 A solicitação e a expedição da segunda via do Cartão de Passagem Escolar observarão os seguintes procedimentos:

I – o usuário deverá solicitar o cancelamento do Cartão à Central de Atendimento aos Usuários do Sistema TRI, por meio do telefone (0xx51) 3027-9959 ou, ainda, diretamente no CIPEI;

II – efetuada a comunicação descrita no inciso I do presente artigo, compete ao usuário:

a) nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do Cartão, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento junto à sua Entidade Representativa, mediante o pagamento de preço público de emissão no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, competindo a esta última providenciar a autorização de emissão do novo Cartão junto ao CIPEI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) nos demais casos, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento diretamente no CIPEI sem custo ao usuário.

§ 1º Compete às entidades representativas, nas hipóteses previstas na alínea “a” do inciso II do presente artigo, solicitar a emissão dos cartões escolares junto ao CIPEI, fornecendo-lhe a planilha disponibilizada no portal da EPTC, na internet, a ser preenchida em ordem alfabética.

§ 2º Ao retirar as segundas vias dos cartões, deverá a Entidade efetuar o pagamento do preço público de emissão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 15.806, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 15 De modo a operacionalizar a emissão do Cartão de Passagem Escolar, as entidades representativas de professores e estudantes deverão observar, ainda, os seguintes procedimentos:

I – realização de seu cadastramento no CIPEI, mediante a lavratura do Termo de Compromisso disponibilizado no portal da EPTC, na internet, e sua assinatura, com reconhecimento de firma, pelos respectivos dirigentes, cuja legitimidade será demonstrada com o fornecimento de fotocópias das atas de eleição, do estatuto e da posse da diretoria, observando-se que quaisquer alterações na direção da Entidade implicarão na necessidade de lavratura de novo termo de compromisso, bem como sua assinatura pela nova direção;

II - fornecimento ao CIPEI dos exemplares da etiqueta adesiva destinada à colocação do nome da Entidade e da validade do documento, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet, sendo vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim;

III - impressão das Fichas de Inscrição de Beneficiários (FIB), conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

IV- orientação os beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para a fruição do benefício;

V – execução dos serviços de sua competência no que tange ao Cartão de Passagem Escolar, sobretudo os de solicitação e de entrega dos documentos, fornecendo à EPTC a relação, ordenada alfabeticamente, dos nomes dos beneficiários, em duas vias, sendo que uma via lhe será devolvida, carimbada e assinada pela EPTC, contendo a data de entrada dos documentos para fins de protocolização do recebimento da remessa;

VI – manutenção, durante todo o ano letivo, do atendimento aos beneficiários representados, observando as normas legais que regulam o benefício da passagem escolar, os atos normativos da EPTC, operacionalizados pelo CIPEI, e a

exclusividade da Entidade, no que tange ao contato com os beneficiários visando à arrecadação e entrega de documentos, vedada a delegação a terceiros, salvo o disposto no art. 17 desta Resolução;

VII – entrega aos usuários representados, no prazo máximo de 9 (nove) dias úteis, contados da data da solicitação, dos Cartões de Passagem Escolar validados e dos requerimentos indeferidos, fornecendo a cada requerente um protocolo para a retirada do Cartão de Passagem Escolar, composto, entre outros, por seu nome completo, data de solicitação e carimbo da Entidade;

VIII – recolhimento, a cada solicitação de Cartão de Passagem Escolar, da documentação referida no art. 10 e, nos casos de renovação, daquela prevista no artigo 12 desta Resolução;

IX – realização de pré-cadastro dos requerentes ao benefício no portal www.tripoa.com.br, no sistema denominado PRECAD, para fornecimento de dados à EPTC, por meio do preenchimento integral da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB), a qual habilitará o beneficiário à recarga de créditos imediata, desde que este já esteja em seu período de aulas ou, no máximo, a 15 (quinze) dias do início das atividades escolares.

X - fornecimento ao CIPEI da relação de autorizados a tramitar documentos referentes ao Cartão de Passagem Escolar, não superior a 5 (cinco) pessoas, sendo que:

- a) no caso de dirigentes eleitos, deverá ser anexado o comprovante de matrícula atual e das rematrículas subsequentes;
- b) no caso de funcionários da entidade, o contrato de trabalho vigente ou cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS);
- c) no caso de prestadores de serviço sem vínculo empregatício, o credenciamento previsto no Artigo 17 da presente Resolução.
- d) no caso de bolsistas, o contrato assinado entre as partes.

§ 1º A EPTC fornecerá ao representante da Entidade Representativa, os cadastros atualizados da Entidade, os quais tenham sido entregues e devidamente digitados no sistema de PRECAD.

§ 2º Caso a Entidade não forneça ao CIPEI os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, proceder-se-á na forma dos §§ 4º e 5º do art. 13 desta Resolução.

§ 3º A não observância dos incs. VIII e IX do caput deste artigo implicará o indeferimento da solicitação.

§ 4º Na ausência ou negativa de atendimento ao usuário pela sua Entidade Representativa, ou na falta de alguma Entidade que represente determinado usuário, ou, ainda, nos casos em que o estudante não possua número de matrícula disponível, fica a EPTC autorizada a atender suas solicitações e requerimentos relativos à Passagem Escolar e Cartões TRI em geral, de forma direta.

Art. 16 Somente poderão cadastrar-se no CIPEI as entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 1º Tratando-se de dirigentes menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, é imprescindível a assinatura de Termo de Compromisso por seus responsáveis legais, qualidade devidamente comprovada por meio de cópia autenticada do Documento de Identidade ou equivalente.

§ 2º Após a assinatura do Termo de Compromisso referido no § 1º deste artigo, restarão os signatários responsáveis pela instituição perante a EPTC, no que se refere aos procedimentos previstos na presente Resolução.

Art. 17 Havendo interesse da Entidade Representativa na delegação do serviço de emissão de cartões em favor de empresa especializada em tal procedimento, deverá ser observado:

I - o prévio fornecimento de cópia do respectivo contrato ao CIPEI, documento no qual constarão autenticadas as assinaturas nele lançadas;

II - que na hipótese do contrato de prestação de serviços ter sido assinado por dirigente menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, deverá o documento trazer a indispensável anuência dos responsáveis legais do dirigente;

III - que na hipótese da delegação se dar em favor de pessoa física, esta deverá firmar Termo de Compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

IV - que na hipótese da delegação se dar em favor de Pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do contrato social, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), além da assinatura de Termo de Compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos III e IV, o contratado para prestação de serviços referentes ao Cartão de Passagem Escolar deverá prestar contas à EPTC ao término de cada semestre, fornecendo documento que especifique os cartões solicitados e as renovações e discriminando o histórico financeiro estabelecido com cada Entidade para a qual tenha prestado serviços.

Art. 18 As entidades deverão emitir, periodicamente, prestações de contas relativas ao 1º Semestre (de janeiro a junho) e ao 2º Semestre (julho a dezembro), por meio do preenchimento de formulário próprio para tal fim, destacando o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos, nos termos do modelo disponibilizado pelo CIPEI, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser apresentadas à EPTC, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal e autorização expressa daquela Entidade, contados do encerramento do respectivo semestre.

Art. 19 As fotocópias da documentação, exigidas nesta Resolução, poderão ser autenticadas em cartório, pela Entidade Representativa ou pelo posto de distribuição, excetuados os atestados de escolas, que deverão, sempre, corresponder à via original.

Art. 20 Será fornecida, às entidades representativas, resposta escrita às solicitações, por meio do protocolo de aprovação da etiqueta adesiva, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

Art. 21 A aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos somente será efetuada mediante o preenchimento de Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet, cuja comprovação deverá ser efetuada, pelo requerente, diretamente no posto de distribuição.

Art. 22 Em regulamentação ao disposto na Lei nº 6.998, de 10 de janeiro de 1992, são hipóteses que autorizam a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos de passagens escolares:

I - a utilização de duas linhas de transporte urbano da Capital no deslocamento da residência do usuário até seu estabelecimento de ensino;

II - a prática de atividade discente ou docente em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

III - a prática de atividade discente ou docente em mais de um estabelecimento de ensino, situação em que o requerente deverá fornecer atestados originais ou cópias dos comprovantes de matrícula/frequência emitidos pelos órgãos e entidades, previstos no Artigo 3º da presente Resolução, relativos a cada um dos estabelecimentos;

IV - a prática de atividade discente ou docente em mais de um turno, ainda que no mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino.

§ 1º Na hipótese de utilização de duas linhas do transporte coletivo, prevista no inciso I, à Declaração de Aumento de Cota Mensal deverá ser juntada fotocópia do comprovante de residência em nome do beneficiário, de seus genitores ou seu representante legal, sendo que, nestas duas últimas situações, deverá ser comprovada a relação entre as partes (documento de identidade, Certidão de Nascimento ou outros).

§ 2º Quando o comprovante se encontrar em nome de terceiros que não os genitores ou responsável legal pelo beneficiário, o titular da residência deverá declarar, por documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

§ 3º No início do segundo semestre ou no término do curso, compete aos beneficiários cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com matrículas semestrais ou por módulos, fornecer ao posto de distribuição o atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente.

§ 4º Os professores e estudantes com matrículas anuais estarão dispensados de proceder à revalidação dos cartões no segundo semestre letivo.

§ 5º Os professores que tenham fornecido Recibo de Pagamento Autônomo – RPA quando da solicitação do benefício, deverão repetir o procedimento a cada dois meses, fornecendo nos postos de recarga de créditos o RPA atualizado, cuja data de emissão servirá como parâmetro para estipulação da validade do benefício.

Art. 23 No ato do fornecimento do comprovante de matrícula, visando à revalidação do Cartão de Passagem Escolar, caso este documento não esteja de acordo com as exigências previstas no artigo anterior, o posto de recargas de créditos poderá aplicar validade provisória no cadastro do beneficiário, permitindo 1 (uma) recarga, devendo notificá-lo para que providencie novo comprovante de matrícula, sob pena de bloqueio para aquisição de novos créditos, mediante preenchimento e assinatura do formulário disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

Art. 24 Compete aos postos de recargas de créditos escolares efetuar, conjuntamente com o Poder Público, a fiscalização do Sistema de Passagem Escolar, sendo sua responsabilidade específica:

I - revalidar o Cartão de Passagem Escolar, para o segundo semestre, mediante fornecimento, por parte do beneficiário, de atestado ou comprovante de matrícula, que será remetido ao CIPEI, para análise;

II - visando à aquisição mensal superior a 75 (setenta e cinco) créditos pelos usuários, a disponibilização da respectiva Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens necessária para ampliar seu limite de passagens, informando-lhe o resultado da solicitação no próprio requerimento;

III - a distribuição dos créditos de passagens escolares exclusivamente aos beneficiários que se encontrarem cadastrados no seu banco de dados;

IV - a observância ao princípio de que o serviço de distribuição das passagens escolares é descentralizado, bem como ao fato de ser vedado o fornecimento de créditos de passagens escolares referentes a meses anteriores ou já transcorridos;

V - a operacionalização da venda por meio eletrônico e a implantação de controle permanente sobre tal procedimento, observando que os postos de distribuição de créditos escolares deverão disponibilizar os meios informatizados necessários a tal tarefa e o mínimo de 2 (dois) pontos de recarga e de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento;

VI - proceder à fiscalização do Sistema, comunicando ao CIPEI possíveis fraudes.

§ 1º Deferido o pedido formulado pelo usuário, na forma do inciso I deste artigo, deverá o posto de recarga remeter documentação ao CIPEI, de modo a possibilitar a reavaliação do pedido e a alteração no banco de dados.

§ 2º Na hipótese de o local de distribuição realizar quaisquer recargas de crédito em favor de cadastro que se encontre desligado para compra, não cadastrado, ou não revalidado, compete ao posto de recarga ressarcir os respectivos valores ao Sistema de Passagem Escolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A opção de “Carga Embarcada”, realizada via Internet, será cobrada sempre que acionado o Ressarcimento do Custo de Processamento e Transmissão, no valor de meia tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Art. 25 As devoluções de valores pagos a título de recarga escolar, quando da impossibilidade de efetivação da carga, serão realizadas via depósito bancário, em conta informada pelo beneficiário, salvo quando possível realizá-las no caixa da prestadora de serviço.

Parágrafo único. Caso exista a possibilidade do valor financeiro reverter em créditos, constarão estes no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica como “créditos pendentes”, até o momento da incidência do direito de recarga, ocasião em que serão disponibilizados para utilização no Cartão de Passagem Escolar.

Art. 26 Toda modificação no cadastro de qualquer perfil de Cartão, especialmente escolares, deverá ser realizada mediante apresentação de documento de identidade, seja no atendimento em balcão, seja mediante atendimento telefônico.

Parágrafo único. No caso de menores de idade, seus responsáveis deverão se identificar e identificar seus respectivos filhos/tutelados, por meio de documento de identidade ou Certidão de Nascimento.

Art. 27 Na execução dos procedimentos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA), e no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de Cartões de Passagem Escolar, competem ao CIPEI, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da função:

I – o controle e a fiscalização da emissão dos Cartões de Passagem Escolar;

II – a auditoria sobre a comercialização dos créditos das passagens escolares;

III - a revalidação do Cartão de Passagem Escolar, sempre que solicitada diretamente pelo beneficiário nos locais de atendimento;

IV – o recebimento das solicitações enviadas pelos estudantes e professores por intermédio de suas entidades representativas, na forma de Fichas de Inscrição de Beneficiário (FIB), com arquivo digital e fotografia do requerente, acompanhadas de seus respectivos documentos, bem como das listas em duas vias de requerentes pré-cadastrados, devendo devolver à entidade sua via carimbada e assinada, na qual se fará presente a data de entrada, e juntar a outra via aos documentos, para análise;

V – a conferência dos documentos e, em caso de deferimento, sua validação eletrônica;

VI – o indeferimento das solicitações, no caso de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apontando as incorreções ou rasuras e especificando os motivos por escrito no rodapé da Ficha de Inscrição de Beneficiário (modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet), no espaço destinado a esse fim;

VII – a auditoria do benefício junto a Instituições de Ensino, a partir do envio e recebimento de listagens de alunos contendo confirmação de matrícula e a frequência escolar;

VIII – a auditoria relativa às ampliações de cota para 150 (cento e cinquenta) passagens ao mês, por intermédio de relatórios de uso, considerando a integração existente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), que permite segunda viagem gratuita aos usuários deste sistema, inclusive aos beneficiários da passagem escolar, a fim de verificar a possibilidade de readequação da cota para 75 (setenta e cinco) passagens;

IX – o bloqueio ao uso e o impedimento à recarga da passagem escolar quando se verificar autorização indevida proveniente de fornecimento de atestado comprovadamente falso, mediante recolhimento das evidências necessárias à abertura de processo administrativo, além da adoção das seguintes providências:

a) convocação do beneficiário para prestar esclarecimentos;

b) solicitação à escola ou instituição respectiva o fornecimento de histórico escolar do titular do atestado, quando houver.

Art. 28 Compete à EPTC supervisionar e exercer amplo controle de todas as operações realizadas pelo CIPEI e pelas demais empresas e entidades que integram ou participam, de qualquer forma, do STPPOA.

Art. 29 Compete ao operador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I – fornecer ao CIPEI os Cartões de Passagem Escolar solicitados;

II – manter suporte às entidades, para esclarecimentos referentes ao uso do sistema PRECAD, por intermédio do serviço de suporte de informática;

III – realizar a entrega de segundas vias do Cartão de Passagem Escolar às entidades emissoras, com a respectiva cobrança do preço público de confecção destes cartões, na quantia equivalente a duas tarifas e meia do transporte coletivo urbano de Porto Alegre.

Parágrafo único. Quando da entrega dos cartões mencionados no inciso III, esta deverá ser feita somente a pessoas autorizadas e identificadas, cujos nomes constem no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica no cadastro da entidade mantido pela EPTC, nos termos desta Resolução, ficando assegurado o dever da entidade de retirar todos os cartões escolares disponíveis emitidos em seu nome, mesmo que não seja apresentado o protocolo correspondente.

Art. 30 Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 31 Fica revogada a Resolução nº 1/2018.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da EPTC

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DO LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – TRABALHO PESSOAL (ISSQN-TP) EXERCÍCIO 2019

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea “c” e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM nº 7/73), notifico os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM nº 7/73, artigos 4º a 10), da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM nº 113/84, artigos 2º a 6º) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Trabalho Pessoal – ISSQN-TP (LCM nº 7/73, artigos 18 a 20), do crédito contra eles lançado, e intimo os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM nº 7/73. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS

As guias para pagamento dos tributos terão a seguinte forma e período de distribuição:

IPTU-PREDIAL e TCL: As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado serão enviadas pelo correio, ao endereço do imóvel objeto dos tributos ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

IPTU-TERRITORIAL e TCL: As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado serão enviadas pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação, as guias deverão ser retiradas junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, sem número ou pela Internet.

ISS-TP: As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado serão enviadas pelo correio, ao endereço indicado no cadastro fiscal.

IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia para pagamento do tributo, não fica desobrigado do seu pagamento, devendo solicitar a segunda via do documento junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, sem número, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O contribuinte também poderá obter a segunda via destes documentos pela Internet, nos seguintes endereços:

a) IPTU e TCL: www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/guianova

b) ISSQN-TP: www.portoalegre.rs.gov.br/smf/issqn/guianova

3. MODALIDADE DE PAGAMENTO COM DESCONTO

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) poderão ser pagos em parcela única, nos termos do Decreto n.º 20.141/2018, com desconto de 10%, se o pagamento for efetuado até 3 de janeiro de 2019.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Trabalho Pessoal (ISSQN – TP) poderá ser pago em parcela única, nos termos do Decreto n.º 20.141/2018, com desconto de 10%, se o pagamento for efetuado até 3 de janeiro de 2019.

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO EM PARCELAS

4.1 Optando pelo pagamento parcelado, nos termos do Decreto n.º 20.141/2018, o contribuinte deverá pagar o IPTU e a TCL em até 10 parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com prazos para pagamento conforme a seguinte tabela, a partir do mês de março de 2019:

Mês	Dia do vencimento
mar	8
abr	8
mai	8
jun	10
jul	8
ago	8
set	9
out	8
nov	8
dez	9

E o ISSQN-TP em 12 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia com expediente bancário de cada mês, a contar de janeiro de 2019.

4.2 Fica estabelecido o valor mínimo de cinco UFMs para cada parcela, na hipótese do parcelamento previsto no item anterior, nos termos do § 3º do artigo 82 da LCM n.º 7/73 e alterações.

5. ONERAÇÕES

A falta de pagamento das parcelas lançadas implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma dos artigos 69, 69-A e 69-B da LCM n.º 7/73, combinado com as regulamentações do Decreto n.º 18.885/14.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

CHRISTIAN FOUCHARD JUSTIN, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 311/2018

PROCESSO 18.0.000079161-6

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC informa que adquiriu, através de Dispensa de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.

CONTRATADO: REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

ITEM: Kit para manutenção de Cadeia de Filtragem de Ar Medicinal, com instalação.

TOTAL DA COMPRA: R\$ 14.381,90.

PRAZO DE ENTREGA: Até cinco dias úteis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0172.4045.2906.3390.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

RATIFICO: A Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

EXTRATO DE ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO 141/2018
PROCESSO 18.0.000034937-9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: COLDAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: Av: França nº 391, bairro: Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS

CNPJ: 90.881.525/0001-76

VALOR MÁXIMO: R\$ 529.042,74 (Quinhentos e vinte e nove mil, quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018 até 25 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 323/2017
PROCESSO 18.0.000039411-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de cercamento abrangendo as possibilidades de Gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como telas, mourões e portão de aço com gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como com telas, mourões e portões de aço para as áreas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre.

FORNECEDOR: MCA MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO LTDA.

ENDEREÇO: Rua padre João Nedel nº 760, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre/RS.

CNPJ: 74.000.514/0001-83.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.380.000,000 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018 até 25 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 158/2018 - PROCESSO 18.0.000038823-4**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, por razões de interesse público, conforme item 20.10 do Edital, visto que o objeto será dividido em mais de um lote. Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da Lei 8.666/93.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a prorrogação da data de abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 290/2018 - PROCESSO 18.0.000068822-0 – para contratação de serviços auxiliares de exames, diagnósticos e terapêutica na área de endoscopia digestiva, incluindo endoscopia digestiva alta, colonoscopia, retossigmoidoscopia e seus procedimentos para urgências e emergências de pacientes do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL

ABERTURA: às 10h do dia 04 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 430/2018 - PROCESSO 18.0.000122516-9– para aquisição de portão de correr, bote inflável, barco para remoção de cadáveres e ascensor de punho, para a Secretaria Municipal de Segurança - Corpo de Bombeiros, com recursos do FUMREBOM, exclusivo para ME/EPP.

ABERTURA: 9h do dia 16 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 242/2018 - PROCESSO 18.0.000053954-2, para aquisição de EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS HOSPITALARES

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA ITENS: 01, 04, 16.

SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA - ITENS: 03, 05, 09, 20.

A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – ITENS: 07, 08, 11, 19.

ANA MARIA PIRES BELEM – ITENS: 10, 12, 13, 25.

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – ITEM: 15.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 143/2018 - PROCESSO 18.0.000033966-7 – contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 14h do dia 16 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 291/2018 - PROCESSO 18.0.000068832-7 – contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 14h do dia 15 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 347/2018 - PROCESSO 18.0.000094536-2 – para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tem por objeto a execução de serviços gráficos por demanda, para o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 16 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 351/2018 - PROCESSO 18.0.000094574-5 – contratação de serviços de manutenção geral em equipamentos rodoviários de diversas marcas, de propriedade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 15 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 231/2018 - PROCESSO 18.0.000049460-3 – com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tem por objeto a contratação de serviços de Rouparia (Lote 1) e Portaria (Lote 2) em Centros de Comunidade do Município, no POA Esporte Verão 2019, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 14h do dia 14 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 365/2018 - PROCESSO 18.0.000100186-4 – para aquisição de aparelhos, utensílios e reagentes para laboratórios com recursos Fundo Municipal de Saúde, Emendas Parlamentares e deste Município.

ABERTURA: 10h do dia 17 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 440/2018 - PROCESSO 18.0.000135239-0 – para aquisição de acessórios para aparelhos e equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

ABERTURA: 14h do dia 14 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL 431/2018 - PROCESSO 18.0.000123378-1 – tem por objeto a aquisição de solução de controle de malware, para a reestruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal da Fazenda, com recursos da Corporação Andina de Fomento (CAF), conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 9h do dia 16 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 427/2018 - PROCESSO 18.0.000120288-6 – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, caminhões e veículos leves, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 14h do dia 14 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2018

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

CONVENENTE: Instituto Popular de Arte Educação

CNPJ: 02.564.662/0001-10

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do município, aprovado pelo CMDCA para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o FUNCRIANÇA.

VALOR: R\$ 57.560,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

PROCESSO 17.0.000037609-4

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000068908-8

AUTUADO: CHRISTIAN DA SILVA ESSER -ME

CPF/MF/CNPJ: 13.136.960/0002-06

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191983, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000061002-3

AUTUADO: ERA DO GELO CLIMATIZACAO LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 12.965.214/0001-81

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187543, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48987689, emitida em 27.10.17, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000074652-1

AUTUADO: THEOPHILO AZEVEDO NETO

CNPJ: 29.413.988/0001-00

DECISÃO: (1) com relação aos Autos de Infração 227061 e 227060, decido por manter a MULTA de 100 UFM e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, com embasamento legal no art. 68, IV, da Lei Complementar n.º 790/16, c/c art. 7.º, V, da Lei Municipal n.º 8.448/99, e art. 71, I e V, do Decreto 13.252/01.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000090451-8

AUTUADO: MARCO ANTÔNIO RAMIRES FONSECA

CNPJ: 12.030.586/0001-16

DECISÃO: (1) com relação ao Auto de Infração 227063, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal n.º 13.252/01; (2) com relação ao Auto de Infração 227062, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 13.252/01, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 68, IV, da Lei Complementar n.º 790/16, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal n.º 13.252/01.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000096071-0

AUTUADO: BAINGO GUNTHER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.450.688/0001-05

DECISÃO: (1) com relação ao Auto de Infração 227066, pela aplicação da penalidade de MULTA de 200 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 13.252/01.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000044441-3

AUTUADO: JOEL NAPOLEÃO DA SILVA MOTTA

CNPJ: 12.649.899/0001-57

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 97743, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 13.252/01; com relação ao Auto de Infração 193083, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal n.º 13.252/01; com relação ao Auto de Infração 193084, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 68, §3.º, da Lei Complementar n.º 790/16, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal n.º 13.252/01.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.018024.15.7, notifica Itamar Volek Me – Ferragem Volek, CNPJ 14.805.276/0001-51, que face à lavratura do Auto de Infração 131229, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10/02/2016, no prazo de 10 (dez) dias. A manifestação deverá ser assinada/emitida pelo autuado ou procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação da pessoa física autuada, e apresentada no Protocolo da SMAMS, av. Carlos Gomes, 2120, sala 107, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 2366/2015 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO RETIFICAÇÃO

CONTRATO: 2366/2015

PROCESSO: 001.012215.15.5.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

CONTRATADA: TRANSPORTES BELINZONI LTDA.

OBJETO: Veículo Locado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 2366, a contar de 08 de outubro de 2018 até 07 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RETIFICO: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, torna público a retificação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato 2366, publicado em 07/12/2018, página 21 e 22.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO, Secretário Adjunto Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE TERMOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

PROCESSO: 18.0.000129529-9

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60).

OBJETO: Concessão do Benefício Bolsa Formação e Qualificação Profissional, no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), a ser depositado na conta corrente de cada beneficiário, para o pagamento de participação efetiva do mesmo em ações de formação e qualificação profissional propostas pelo projeto, bem como em ações propostas em seu Plano Comum de Cuidados, acompanhado pela Equipe Junto na Rua. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo

vedada a concessão a terceiros e ou familiares.

BENEFICIÁRIO: Salete Fernandes Machado.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 19/12/2018, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, por Termo Aditivo, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

PAGAMENTO: Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome de cada beneficiário, mediante prévia comprovação de participação efetiva nas ações de formação e qualificação profissional propostas no projeto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), referente ao mês anterior, pela Equipe Juntos na Rua.

DA SUSPENSÃO: O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.094/2017, Decretos Municipais 19.932/2018, 19.885/2017 e 20.011/2018 e Lei 12.411/2018.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 18.0.000095879-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Claro S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no Instrumento I - SMS. O contrato foi registrado sob nº 68.238, livro 1121-D, da Procuradoria Geral do Município.

PRAZO: Doze (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 13.161,24 (treze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) de valor máximo total, pelo período contratado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 11.555/96.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

COMUNICAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO 18.0.00038962-1

O Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, comunica à empresa Claro S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, da suspensão dos serviços de telefonia móvel pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, referente ao contrato administrativo n. 64758, registrado no livro 1031-D, fl. 275, a contar de 07/01/2019, conforme Cláusula Primeira, 1.1.1 do I Termo Aditivo, eis que a nova contratação desses serviços, que tramitou através do PES 52/2018, foi concluída.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000044526-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Preta Transportes Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de condutores de ambulância para atuação no Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre

VALOR: Máximo de R\$1.410.995,10 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), o qual será pago, conforme efetiva realização do serviço.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 379/2018 – PROCESSO 18.10.000009433-6 – Objeto: prestação de serviços de confecção e instalação persianas horizontais de material alumínio com cordão para acionamento manual, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: será às 8h30min do dia 17 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais

ADENDO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a alteração de especificação e data de abertura do edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 370/2018 – PROCESSO 18.10.000008482-9 – Contratação de serviços de análises químicas e ensaios ecotoxicológicos em amostras de águas superficiais do lago Guaíba e de outros corpos receptores.

NOVA DATA DE ABERTURA: será às 14h do dia 22 de janeiro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

DESCONSIDERAR: Anexo III do edital, bem como item 4.1.2 da Cláusula quarta do contrato.

CONSIDERAR: Anexo III.1. A tabela contida neste novo anexo deverá ser considerada para o item 4.1.2 da cláusula quarta do contrato.

As alterações encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

EXTRATOS

INDENIZADA: Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO 18.10.000009635-5

TERMO DE INDENIZAÇÃO 18.10.000009635-5

OBJETO: indenização de contrato de prestação de assistência à saúde.

VALOR: R\$ 590,02

CONTRATADA: Lunes 3 Comércio de Máquinas e Suprimentos Gráficos Ltda

PROCESSO 16.10.000001511-7

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.10.000001511-7

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de máquina multifuncional.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 177/2018

PROCESSO 18.18.0000007.47-4

OBJETO: Aquisição parcelada de camisas para motoristas, cobradores e colaboradores do Sacc.

A COMPANHIA CARRIS exclui a alínea “I” do subitem 7.4 do edital referente ao certame em epígrafe, mantendo-se as demais informações. O termo da errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.13.000005048-9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA

CONTRATADO: Caixa Econômica Federal.

OBJETO: prestação de serviços de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais, como a Movimentação, custódia e liquidação física e financeira de operações realizadas com títulos registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos - CETIP e na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, por 12 meses, de 01/11/2018 a 31/10/2019.

BASE LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail diariooficial@sma.prefpoa.com.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248